



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

CERTIDÃO

Processo nº 23036.008041/2021-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM RESTRIÇÃO LEGAL DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

(...)

E em observância à [Lei nº 13.709, de 14/08/2018](#), que estabelece, em seu artigo 5º, inciso XI e em seu artigo 7º, inciso III, que:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

(...)

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

(...)

Como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.008041/2021-75

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1053338/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, ~~uma~~ **INEP**, quia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, 70610-908, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO**, nomeado pela Portaria n.º 1.410, de 31/01/2023, publicada no DOU de 01/02/2023, portaria delegação de competência n.º 1.819/MEC, de 11/09/2023, publicada no DOU de 13/09/2023, portador da matrícula funcional n.º [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.217.985/0001-04, sediada em Avenida Antônio Carlos, nº 6627, Bairro Pampulha, CEP: 31.270-901, Belo Horizonte, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, portadora do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 1053338/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada Nº 1053338/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/10/2024** a **01/10/2025**, ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, nos termos do [art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do Termo de Execução Descentralizada é de R\$ 349.189,19 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Considerando que os valores estipulados no Termo de Execução Descentralizada Nº 1053338/2022 (SEI nº **1053338**), já foram pagos, conforme Comprovante de Transferência Financeira (SEI nº **1123070**), não existem despesas decorrente do presente Termo Aditivo, cujo objetivo é somente a prorrogação do prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

5.1. A prorrogação justifica-se pela necessidade de se aguardar os trâmites de submissão e publicação dos artigos científicos previstos como uma das entregas no âmbito do projeto de pesquisa, bem como para a utilização do saldo do projeto para pagamento da taxa de publicação desses artigos, que só poderá ser utilizado após o aceite da publicação.

5.2. Outro pedido feito pela UFMG e que justifica a prorrogação do TED, é no sentido de se utilizar o saldo do projeto também para a aquisição de licença de software necessário para utilização na apresentação dos VOSCE disponibilizados.

5.3. Portanto, nos termos expostos, de acordo com o Ofício Nº 93/2024/MEDICINA-SCV-UFMG (SEI nº 1511486), e considerando a contribuição do estudo realizado acerca do processo de avaliação/certificação de competências e habilidades dos concluintes dos cursos de graduação em medicina, essa Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES, responsável pelo projeto junto à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, ponderou por acatar o pedido de prorrogação, estendendo o prazo de execução do TED para até **01 de outubro de 2025** para viabilizar a plena execução das atividades previstas no Plano de Trabalho 1053810.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL (1053338) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO
INEP

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
UFMG

SIG, Quadra 4, Lote 327, Ed. Villa Lobos - Cobertura - Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: - <https://www.gov.br/inep/pt-br>



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 25/09/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº 23036.008041/2021-75

SEI nº 1551614

Criado por , versão 3 por em 24/09/2024 14:56:24.

Fim do(a) Termo Aditivo 1551614

#_contem_2_marcas_sigilo

SIG, Quadra 4, Lote 327, Ed. Villa Lobos - Cobertura - Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - <https://www.gov.br/inep/pt-br>

Referência: Processo nº 23036.008041/2021-75

SEI nº 1555233